

Processo n.: @APE 19/00776542

Assunto: Ato de Aposentadoria de Carmelita Hillesheim

Responsáveis: Elói Barni e Décio Nery de Lima

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 68/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar tacitamente registrado, sem análise de mérito, em face do decurso do prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no Tema 445 (STF, Recurso Extraordinário n. 636.553/RS), o ato de aposentadoria de Carmelita Hillesheim, servidora da Prefeitura Municipal de Blumenau, matrícula n. 2137-7, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referência n. 62, CPF n. 351.664.529-68, PASEP n. 1058113019-4, consubstanciado na Portaria n. 3204/1996, retificada pela Portaria n. 4237/1998, ficando anulada a Decisão n. 1235/2007, em razão dos fundamentos do acórdão no recurso de apelação n. 2013.060056-3 exarado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que ratificou a parte dispositiva da sentença proferida nos autos da ação ordinária n. 0021238-67.2007.8.24.0008.

2. Considerar prejudicada a análise da concessão de aposentadoria voluntária sem tempo de serviço suficiente, em desacordo com a alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, haja vista a averbação de tempo de serviço rural de 04 anos, 11 meses e 26 dias sem que houvesse comprovação do efetivo recolhimento previdenciário.

3. Recomendar ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU - a adoção de providências necessárias visando promover o acompanhamento das demandas judiciais, encaminhando imediatamente a este Tribunal de Contas as decisões proferidas em cada etapa processual, de forma a oportunizar a avaliação e a adoção de providências de forma tempestiva;

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Instituto de Seguridade Social do Servidor do Município de Blumenau – ISSBLU.

Ata n.: 2/2022

Data da Sessão: 02/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC